DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.140, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
(AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ANTONIO)

"Dá denominação à trecho/praça do Município de Arealva e dá outras providências.".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Praça " Arlindo Manoel " a atual praça existente entre as ruas Antonio Lenharo e João Marchi, no bairro Dona Lázara.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.141, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
(AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ANTONIO)

"Dá denominação à trecho/praça do Município de Arealva e dá outras providências.".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Praça " Aparecido de Paula Silva " a atual praça existente entre as ruas Ruas João Marchi e João Batista de Assis Bandeira, no bairro Dona Lázara.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
(AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ANTONIO)

"Dá denominação à trecho/praça do Município de Arealva e dá outras providências.".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Praça " Maria Hilda Tirone Faquete " a atual praça existente entre as ruas João Batista de Assis Bandeira e João Batista Beluca, no bairro Dona Lázara.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas dotações orçamentárias na forma abaixo especificada por superávit financeiro, no valor de R$ 76.478,25 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2058.0000 – Manutenção do SAMU

Ficha 277

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 56.478,25

Ficha 279

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Ficha 280

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Total R$ 76.478,25

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Agência 4207-2 da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.144, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na dotação orçamentária na forma abaixo especificada por superávit financeiro, no valor de R$ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito reais) na seguinte rubrica e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.2061.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Federal

Ficha 072

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.138,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recursos o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior, auferidos na conta corrente bancária nº 8623-1, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.145, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas dotações orçamentárias na forma abaixo especificada por excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.000,86 (trinta e quatro mil e oitenta e seis centavos) nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0124 – Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0124.2064.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância em Saúde

Ficha 299

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.212,50

Ficha 301

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 3.537,50

Ficha 302

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 16.250,86

Total R$ 34.000,86

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da receita 1718.03.3.1.00.01 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde no valor de R$ 16.062,50 (dezesseis mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e excesso de arrecadação da receita 1718.03.3.1.00.02 – Incentivos Pontuais Para Ações e Serviços de Vigilância em Saúde no valor de R$ 17.938,36 (dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 19 de novembro 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N. º 2.146, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elementos de despesa ao Orçamento Anual."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00 na atividade 08.243.0100.2067.0000 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0100.2067.0000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha (a classificar)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da ficha de despesa nº 021.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Arealva, 19 de novembro 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado